A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT) da UFR torna pública a Chamada Interna no 01/PROPPIT/2020 para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFR**, com orientações para inscrição e seleção de candidatos nas modalidades PIBIC, PIBITI e PIBIC-AF, com vigência no período de agosto de 2021 a julho de 2022.

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFR

O Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Rondonópolis é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico-criativo e para a iniciação científica de alunos de graduação do ensino superior, contribuindo para a formação qualificada de recursos humanos, para integração à cultura acadêmica e para a redução do tempo médio de permanência na pós-graduação.

* 1. **Em relação aos orientadores**: estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.
  2. **Em relação aos bolsistas**: proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

# MODALIDADES

* 1. **PIBIC**: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para alunos da graduação da UFMT.
  2. **PIBIC-AF**: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Ações Afirmativas destinada aos alunos indígenas ou quilombolas da UFR.
  3. **PIBITI**: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para alunos da graduação da UFR, que tem por objetivo estimular os estudantes nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

# BOLSAS

* 1. **Duração**: 12 (doze) meses, com início em agosto de 2021 e término em julho de 2022.
  2. **Valor**: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
  3. **Forma de pagamento**: depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do aluno contemplado (conta corrente individual).
  4. A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.
  5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer das agências financiadoras.
  6. É vedado o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica (IC) com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

# REQUISITOS

* 1. **Quanto ao orientador:**
     1. Ser Servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado a UFR, com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e de duração da vigência da bolsa PIBIC, com titulação de doutor ou mestre, expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
     2. Ser coordenador ou membro do projeto de pesquisa indicado no processo de inscrição.
     3. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
     4. Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
     5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do bolsista.
  2. **Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:**
     1. Estar registrado no SGPP/UFMT e estar vigente no período de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022 (12 meses);
     2. Ser coordenado por pesquisador vinculado à UFR;
     3. Possuir registro, prorrogação ou inclusão de membros, que tenham dado entrada na instância final de homologação (PROPeq), sem pendências, até o dia **17 de abril de 2021**;
     4. Não possuir pendência junto à PROPeq em relação a relatórios de acompanhamento do projeto de pesquisa.
  3. **Quanto ao aluno:**
     1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período do vínculo com o Programa de Iniciação Científica;
     2. Para participar na modalidade PIBIC-AF, além de atender aos requisitos do item 4.3.1. desta Chamada Interna, o aluno indicado deve ser indígena ou quilombola e ingressante pelos programas PROIND (Programa de Inclusão Indígena) e PROINQ (Programa de Inclusão Quilombola).
     3. Ser indicado por pesquisador e em projeto de pesquisa que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna (4.1. Quanto ao orientador e 4.2. Quanto ao projeto de pesquisa);
     4. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa de iniciação científica;
     5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do orientador;
     6. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para realização da pesquisa de iniciação científica.
  4. **Quanto ao Plano de trabalho do aluno:**
     1. Deve estar relacionado a um projeto de pesquisa registrado na PROPeq do qual o orientador seja membro ou coordenador e que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
     2. Deve ser de autoria do aluno, elaborado individualmente, porém com auxílio do orientador;
     3. Deve contar com escrita DISTINTA do projeto e ser diferenciado para cada aluno. Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais seja detectada: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.
     4. Deve permitir conciliar as atividades da pesquisa (20 horas semanais) e o curso de graduação do aluno;
     5. Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos 12 meses, com as seguintes informações/categorias OBRIGATÓRIAS:
        1. **Título**: informar o título do plano de trabalho do aluno;
        2. **Justificativa**: descrever o mérito científico do plano de trabalho proposto e a motivação para inscrição na modalidade selecionada (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI). A justificativa deve estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do aluno e ao projeto de pesquisa do orientador. Serão priorizadas propostas de pesquisa consideradas prioritárias pelo MCTIC por meio dasPortarias[nº1.122, de 19.03.2020](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) e nº 1.329 de 27.03.2020.  As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.
           1. Nas inscrições na modalidade PIBIC-AF neste item deve ser justificada a relevância da pesquisa para os grupos focais: indígenas ou quilombolas.
           2. Nas inscrições na modalidade PIBITI deve ser detalhadamente

descrito o perfil de inovação da pesquisa, relacionando-o com o projeto

de pesquisa do orientador e detalhando os produtos e/ou serviços

inovadores que se espera obter a partir da pesquisa proposta. Este

campo deve ser utilizado para apresentar todo o potencial de inovação

tecnológica da pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno e em quais pontos

ela se encaixa e/ou enriquece o projeto de pesquisa do orientador.

Informar, caso apresente interação com empresas, órgãos públicos e/ou

organizações civis;

* + - 1. **Objetivo**: descrever os objetivos a serem atingidos pela pesquisa do aluno, relacionando-os com o projeto de pesquisa do orientador e com a justificativa do plano de trabalho;
      2. **Metodologia**: descrever detalhadamente a metodologia que será aplicada pelo aluno;
      3. **Cronograma**: descrever as atividades que serão realizadas nos 12 (doze) meses destinados à pesquisa. O cronograma deve ser detalhado com a apresentação das atividades mês a mês;
      4. **Referências bibliográficas**: apresentar lista de referências de modo que permita a identificação das fontes das informações citadas no texto.

# INSCRIÇÃO

* 1. As inscrições serão realizadas pela internet através de **processo SEI,** contendo formulário de inscrição (**ANEXO** I) e todos os anexos do item 5.4**, encaminhados à GPGP**-CUR no período de 26 de abril a 14 de maio de 2021, conforme previsto no Calendário Acadêmico.
  2. O número de indicações é limitado por projeto de pesquisa (somadas as indicações de coordenador e membros) e por titulação do orientador (não cumulativa entre as modalidades). Em cada modalidade, será permitida a indicação de, no máximo, seis alunos

por projeto de pesquisa. Quanto à titulação, em cada modalidade o orientador com título

de doutor será permitido indicar até três alunos e para os orientadores com título de mestre, dois alunos.

* 1. Antes de realizar a inscrição, tanto o orientador quanto o aluno, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna.
  2. No ato da inscrição, por meio de processo SEI, o orientador deverá:
     1. Anexar o formulário de inscrição;
     2. Anexar o Plano de Trabalho do aluno (preencher **TODAS** as informações obrigatórias nos campos específicos: título, justificativa, objetivo, metodologia, cronograma, e referências bibliográficas), conforme descrito no item 4.4. e **ANEXO II**.
     3. Anexar o currículo Lattes **atualizado** e em PDF do orientador
     4. Anexar o currículo Lattes em PDF do aluno regularmente matriculado na UFR;
     5. Anexar em documento PDF o link extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa;
     6. Indicar um projeto de pesquisa que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
     7. A PROPPIT/UFR poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário;
     8. .

# ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

* 1. A análise das candidaturas será feita com base na análise do perfil acadêmico do orientador e do aluno e do mérito científico do plano de trabalho, em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados no **ANEXO III desta Chamada Interna**:
     1. **Etapa 1**. Análise Preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPPIT/UFR): Eliminatória. Apenas as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos **Requisitos** e **Inscrição (**itens 3 e 4, respectivamente**)** seguirão para as Etapas 2 e 3.
     2. **Etapa 2**. Análise Técnica (realizada pela Equipe Técnica da PROPPIT/UFR): Classificatória. Será calculada a pontuação do orientador e a pontuação do aluno (**ANEXO I**).
     3. **Etapa 3.** Análise do Plano de Trabalho (realizada por membros do Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo) da UFR, considerando as três grandes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas e da Vida; Ciências Exatas e da Terra; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas): Classificatória e eliminatória: Serão avaliadas as informações que compõem o plano de trabalho apresentado (**ANEXO II**).

# CLASSIFICAÇÃO

* 1. A classificação será baseada na pontuação obtida, conforme critérios dispostos no ANEXO I desta Chamada Interna;
  2. Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1º) aluno com participação no Programa de Iniciação Científica da UFMT em chamadas anteriores (PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI/PIBIC-EM e VIC 2018/2019) que cumpriu com as obrigatoriedades; 2º) Maior nota recebida na avaliação do plano de trabalho; 3º) aluno com maior média geral no histórico escolar;
  3. Serão automaticamente ELIMINADAS do processo de seleção as inscrições que: Não atenderem às exigências desta Chamada Interna; Possuírem aluno indicado por dois ou mais orientadores; Estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; Não apresentarem TODAS as categorias obrigatórias preenchidas e nos campos específicos do Plano de Trabalho, conforme descrito no item 4.4.5; Obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias do Plano de Trabalho (item 4.4); e/ou Contenham reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

# DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

* 1. A PROPPIT/UFR divulgará em seu site institucional **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)** o resultado do processo de seleção nas datas previstas no Calendário Acadêmico da UFMT.
  2. **A PROPPIT/UFR divulgará CONVOCATÓRIA no site institucional (**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**) após a divulgação do Resultado Final**. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.
  3. As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, ser convocadas para inclusão no Programa de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

# INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

* 1. **IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**
     1. Para implementação da bolsa, os orientadores deverão encaminhar **TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA**, disponível no SEI, preenchido e devidamente assinado pelo aluno e pelo orientador, seguindo as orientações e os prazos **estabelecidos na CONVOCATÓRIA** publicada pela PROPPIT/UFR no site institucional **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)** no ato da publicação do Resultado Final.

**Atenção:** Os alunos contempladoscom fontes pagadoras CNPq ou FAPEMAT também deverão homologar o Termo de Aceite disponibilizado por essas agências de financiamento.

* + 1. A falta do aceite ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a PROPPIT/UFR.
    2. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 13 desta Chamada Interna.
    3. Os alunos bolsistas devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ALUNO, INDIVIDUAL e ATIVA no **Banco do Brasil** para depósito do pagamento.
    4. Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos.
    5. O aluno deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento.
    6. **Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação do Termos de Aceite institucional e/ou da agência financiadora.

# DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS

* 1. **Direitos do orientador:**
     1. Substituir ou cancelar vínculo de aluno sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela PROPPIT/UFR e condicionada à aprovação das agências financiadoras; e
     2. Receber Declaração da PROPPIT/UFR referente às orientações.
  2. **Obrigações do orientador:**
     1. Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR;
     2. Orientar na elaboração e realizar o devido encaminhamento à PROPPIT/UFR de relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica;
     3. Impedir ações de má conduta científica;
     4. Responsabilizar-se pela adequação do aluno às normas desta Chamada Interna, bem como pelo desempenho do aluno durante a participação no Programa; e
     5. Comparecer ao I Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPPIT/UFR na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo aluno;
     6. Acompanhar, por meio do site institucional **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**),**  os comunicados dos resultados das avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;
     7. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao aluno selecionado;
     8. Incluir o nome do aluno nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do aluno;
     9. Emitir parecer em relação à participação do aluno;
     10. Comunicar à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/CUR) imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à GPGP-CUR: afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFR, em relação ao orientador. O servidor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se como pesquisador associado à UFR com a inscrição anteriormente na UFMT (Resolução CONSEPE 146/2017);
     11. Comunicar à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/CUR) imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à GPGP-CUR: desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR, em relação ao aluno; e
     12. Cadastrar o(s) bolsista(s) como membro(s) da equipe no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado-SISGEN. Aplicável aos projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional e/ou patrimônio tradicional associado.
  3. **Vedações ao orientador:**
     1. Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao aluno;
     2. Repassar a outro a orientação de seus alunos de iniciação científica;
     3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
     4. Elaborar sem a participação do aluno: relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica;
     5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, por meio de solicitação encaminhada via SEI à Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR da UFR;
     6. Desvincular o plano de trabalho do aluno do projeto de pesquisa utilizado na inscrição; e
     7. Licenciar ou afastar da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa.
  4. **Penalidades ao orientador:**
     1. Cancelamento das inscrições no Programa de Iniciação Científica da UFR, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações desta Chamada Interna;
     2. Perda do direito de receber declaração de orientação no Programa da Iniciação Científica; e
     3. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFR.
  5. **Direitos do aluno:**
     1. Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa de Iniciação Científica;
     2. Receber declaração de participação, desde que o aluno tenha cumprido com todas as obrigatoriedades até a data da solicitação e considerando o período de sua participação; e
     3. Receber certificado de participação, desde que o aluno tenha cumprido com êxito todas as obrigatoriedades previstas no item 11 desta Chamada Interna e obtido aprovação/homologação no relatório final da pesquisa.
  6. **Obrigações do aluno:**
     1. Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR;
     2. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante toda a participação no Programa de Iniciação Científica. Em caso de afastamento por trancamento de matrícula, mobilidade, intercâmbio e afins, comunicar à PROPPIT/UFR imediatamente por meio de processo no SEI;
     3. Respeitar princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;
     4. O aluno que receber eventuais benefícios indevidamente deverá comunicar à PROPPIT e devolver DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA o valor recebido. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
     5. Acompanhar o Calendário Acadêmico na página institucional da UFR **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)**, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações;
     6. **Apresentar os resultados da pesquisa conforme previsto no item 11 desta Chamada Interna;**
     7. **Participar dos eventos de Iniciação Científica promovidos pela PROPPIT/UFR;**
     8. Manter dados bancários atualizados junto à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/CUR) de conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento;
     9. Comunicar à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa-CUR) imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à GPGP-CUR: alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR em relação ao aluno e orientador.
     10. Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, UFR ou FAPEMAT, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

Se publicado individualmente:

“O presente trabalho foi realizado com apoio do (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”

Se publicado em coautoria:

“Bolsista do (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”.

* 1. **Vedações ao aluno:**
     1. Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;
     2. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, por meio de solicitação encaminhada à PROPPIT/UFR
     3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
     4. **Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa de Iniciação Científica, mesmo que como bolsista e voluntário;**
     5. Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa; e
     6. Receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. A saber:
        1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
        2. A concessão de bolsa para aluno que esteja em estágio não obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à PROPPIT/UFR (proppit@ufr.edu.com) e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder. O disposto se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.
  2. **Penalidades ao aluno que descumprir com as normas desta Chamada Interna:**
     1. Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos desta Chamada Interna;
     2. Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) à título da participação no Programa Institucional de Iniciação Científica DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Interna, ainda que a vigência já tenha sido encerrada;
     3. Perda do direito de receber certificado ou declaração de participação no Programa da Iniciação Científica da UFR; e
     4. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFR.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

* 1. O aluno contemplado deve **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:
     1. **Relatório parcial;**
     2. **Relatório final; e**
     3. **Resumo do trabalho para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica da UFR.**
  2. Os prazos para encaminhamento estão previstos no Calendário Acadêmico da UFR e as orientações para elaboração serão disponibilizadas no site institucional da UFR **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)**.
  3. O orientador é o responsável pelo encaminhamento a PROPPIT dos documentos citados no item 11.1, respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFMT.
  4. Toda documentação apresentada deve ser de autoria do aluno. E, ainda que tenha ocorrido substituição durante o desenvolvimento da pesquisa, os documentos devem ser elaborados individualmente, sob pena de reprovação e responsabilização ética do aluno e do orientador. **Deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada aluno.** Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada: reprodução total ou parcial.
  5. **A apresentação da pesquisa no I Seminário de Iniciação Científica é OBRIGATÓRIA** a todos alunos contemplados, devendo o orientador estar presente na ocasião da exposição. A PROPPIT/UFR disponibilizará através do site institucional ([**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)) as informações necessárias para as submissões dos resumos dos trabalhos no I Seminário de Iniciação Científica.
  6. As avaliações serão realizadas pelos membros dos Comitês do Programa de Iniciação Científica (interno e/ou externo), de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa.
  7. As agências financiadoras podem exigir documentos adicionais para a prestação de contas.
  8. O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

# ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

* 1. À PROPPIT/UFR cabe gerir o Programa de Iniciação Científica da UFR, observando disposições desta Chamada Interna, em consonância com as orientações das agências financiadoras; e compor Comitês Interno e Externo do Programa de Iniciação Científica da UFR.
  2. A avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFR e das participações são atividades realizadas por membros dos Comitês Interno e Externo, de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa:
     1. O Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica da UFR é um órgão assessor instituído por Portaria da PROPPIT/UFR, constituído, em sua maioria, de servidores da UFR, representantes da unidade gestora do Programa e de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou perfil equivalente.
     2. O Comitê Externo de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UFR é composto por pesquisadores , preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou perfil equivalente, convidados anualmente pela PROPPIT/UFR.
  3. Quando solicitados pela PROPPIT/UFR, os comitês têm as seguintes atribuições:
     1. Assessorar no processo de tomada de decisões relativas ao Programa de Iniciação Científica no âmbito da PROPPIT/UFR;
     2. Avaliar os planos de trabalho apresentados no processo de seleção pelos candidatos ao Programa de Iniciação Científica da UFR;
     3. Avaliar os relatórios e resumos dos trabalhos dos alunos bolsistas e voluntários do Programa de Iniciação Científica da UFR;
     4. Avaliar, durante os eventos de iniciação científica promovidos pela PROPPIT/UFR, as apresentações dos alunos participantes do Programa de Iniciação Científica da UFR;
     5. Indicar trabalhos, entre os inscritos na edição anual do Seminário de Iniciação Científica, para premiação.

# CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

* 1. **Observar as orientações a seguir para realizar cancelamento e/ou substituição referente à participação na modalidade PIBIC:**
     1. **Cancelamento:** O **cancelamento** da participação poderá ser solicitado pelo **orientador ou pelo bolsista**, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e é irreversível.
     2. O processo deve encaminhado à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), com Formulário eletrônico de Cancelamento de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelo bolsista (assinar como usuário externo).
     3. Em qualquer situação de **cancelamento**, o aluno deverá, **OBRIGATORIAMENTE,** apresentar as informações desenvolvidas na pesquisa até o encerramento de sua participação. Após análise dos documentos elaborados pelo aluno, o orientador deverá encaminhá-los à PROPPIT/UFR para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de cancelamento.
     4. Para as solicitações encaminhadas à PROPPIT/UFR até o quinto dia do mês de **janeiro** de 2021, o aluno deverá elaborar relatório parcial;
     5. Para as solicitações encaminhadas à PROPPIT/UFR a partir do mês de **fevereiro** de 2021: o aluno deverá elaborar relatórios parcial e relatório final, resumo para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica, e realizar a apresentação do trabalho no referido evento.
     6. Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada **não** poderão retornar ao Programa na mesma vigência.
  2. **Substituição:** A **substituição** poderá ser solicitada apenas **pelo orientador,** com justificativa, no prazo de até cinco dias contados a partir da data de divulgação da **Convocação** para Implementação da bolsa ou até o dia 10 dos meses **setembro e outubro**, por meio de processo do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA.
     1. O processo deve encaminhado à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa), com Formulário eletrônico de Solicitação de Substituição de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelos alunos (assinar como usuário externo) substituído e substituto.
     2. Em qualquer situação de **substituição**, o aluno que for desligado deverá, **OBRIGATORIAMENTE,** apresentar as informações desenvolvidas até a data de encerramento de sua participação na pesquisa por meio de **relatório parcial**. Após análise dos documentos elaborados pelo aluno, o orientador deverá encaminhá-los à PROPPIT/UFR para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de substituição.
     3. A substituição poderá ocorrer apenas **uma** vez em cada plano de trabalho e é **condicionada ao aceite da agência financiadora**.
     4. **O Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção deverá ser mantido pelo aluno que assumir a pesquisa.**
  3. A PROPPIT/UFR poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna.
  4. São motivos para solicitação de encerramento da participação, por exemplo: Insuficiência de desempenho; Vínculo empregatício; Término da graduação; Falecimento; Obtenção de bolsa de outras fontes; Desistência do bolsista; Afastamento do orientador ou do bolsista por período superior a 4 meses consecutivos; Aposentadoria do orientador, Afastamento para doutoramento e pós-doutoramento. O servidor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se imediatamente como pesquisador associado à UFR (utilizando o termo de tutoria UFR/UFMT para a Resolução CONSEPE 146/2017).

# RECURSOS

* 1. Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), por escrito em processo SEI até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 20/04/2020. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições.
  2. Recursos à lista de inscritos deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), por escrito em processo no SEI, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2020.
  3. Recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), por escrito em processo no SEI, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2020.
  4. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna de Iniciação Científica poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPPIT/UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
  2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPIT/UFR, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso, o orientador e o bolsista.

Publicada, Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2020.

**Profa. Dra. Edna Maria Bonfim da Silva**

Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Iniciação Tecnológica (PROPPIT/UFR)

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO ORIENTADOR** | |
| Nome: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Siape: |  |
| Telefone Celular: |  |
| Telefone Fixo: |  |
| E-mail: |  |
| Endereço: |  |
| Instituto: |  |
| Departamento |  |
| **DADOS DO PROJETO DO ORIENTADOR** | |
| Título do Projeto: |  |
| Término: |  |
| Resumo: |  |
| Grande Área do Conhecimento: |  |
| Subárea do Conhecimento: |  |
| **DADOS DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO** | |
| Título do Plano de Trabalho |  |
| **DADOS DO ALUNO** | |
| Nome: |  |
| CPF: |  |
| Matrícula: |  |
| Curso: |  |
| Término do Curso: |  |
| Instituto /Faculdade: |  |
| Fone: |  |
| E-mail: |  |

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO ALUNO**

(Elaborar o plano com no máximo seis páginas)

**Modalidade de bolsa: PIBIC ( ) PIBIC-Af ( ) PIBITI ( )**

|  |  |
| --- | --- |
| **Título do projeto:** |  |
| **Registro PROPeq**: |  |
| **Título do Plano de Trabalho:** |  |
| **Nome do Aluno:** |  |
| **Nome do Orientador:** |  |
| **JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DA PESQUISA:** | |
| **OBJETIVO:** | |
| **Metodologia:** | |
| **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Atividade | Ago. | Set. | Out. | Nov. | Dez. | Jan. | Fev. | Mar. | Abr. | Mai. | Jun. | Jul. | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | |
| **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** | |

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO**

1. **PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR (PO)**

A Pontuação do Orientador (PO) será obtida por meio da seguinte equação:

|  |
| --- |
| PO: (TITULAÇÃO + PRODUÇÃO + PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO) – INADIMPLÊNCIA |

* 1. **Titulação:** será considerada a maior titulação, contada apenas uma vez, do seguinte modo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Título** | **Nº de pontos** |
| Portadores de título de Doutor | 50 pontos |
| Portadores de título de Mestre | 20 pontos |

* 1. **Produção:** será considerada a produção acadêmica referente aos três últimos anos civis completos, ou seja, 2017, 2018 e 2019, informada no currículo Lattes/CNPq, anexo à solicitação de inscrição. As seções que serão analisadas e a pontuação atribuída estão apresentadas no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de produção**  **(Seção do Currículo Lattes/CNPq)** | **Nº de pontos para cada item** | **Valor total máximo de pontos** |
| Artigos completos publicados em periódicos | 8 | NÃO HÁ |
| Livros publicados/organizados ou edições | 10 | NÃO HÁ |
| Capítulos de livros | 6 | NÃO HÁ |
| Registro de patente | 8 | NÃO HÁ |
| Orientações concluídas de Doutorado | 15 | NÃO HÁ |
| Orientações concluídas de Mestrado | 10 | NÃO HÁ |
| Orientações concluídas em monografias de conclusão de cursos de aperfeiçoamento / especialização | 1 | 3 |
| Orientações concluídas em trabalhos de conclusão de cursos de graduação – monografias | 1 | 12 |
| Orientações concluídas em Iniciação Científica | 5 | NÃO HÁ |
| Bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq | 30 | 30 |
| Bolsista em Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq | 30 | 30 |
| Produção artístico/ cultural | 1,0 | NÃO HÁ |

* 1. **Inadimplência:** será considerada a atuação, sob o ponto de vista da co-responsabilidade com relação às obrigações e à qualidade do trabalho do bolsista. Sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o orientador que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório e que não tenha apresentado justificativa por meio de processo no SEI, encaminhado PROPPIT, antes da data de abertura desta Chamada Interna.

|  |  |
| --- | --- |
| **Inadimplência** | **Nº de pontos descontados por bolsista inadimplente** |
| Relatório final 2019/2019 | 5 pontos |
| Relatório parcial 2019/2020 | 2 pontos |

* 1. **Participação em programa de pós-graduação:** serão atribuídos 5 pontos ao orientador credenciado em Programa de Pós-graduação da UFR e da UFMT.

1. **PONTUAÇÃO DO ALUNO (PA)**
   1. **Participação anterior**: será atribuído 1 ponto, **não cumulativo,** para o aluno candidato à bolsa que participe ou tenha participado Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/PIBIC-Af/PIBIC-EM/VIC) na vigência da seleção de 2019/2020, independentemente da duração desse vínculo.
   2. **Inadimplência**: sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o aluno que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório antes da data de abertura desta Chamada Interna.

|  |  |
| --- | --- |
| **Inadimplência** | **Nº de pontos descontados por relatório** |
| Relatório final 2018/2019 | 5 pontos |
| Relatório parcial 2019/2020 | 2 pontos |

1. **PLANO DE TRABALHO DO ALUNO – PTA**

A avaliação do Plano de Trabalho do Aluno (PPT) consistirá das seguintes etapas:

* 1. **Vinculação ao Projeto de Pesquisa**: será avaliado se o Plano de Trabalho do Aluno aborda assunto relacionado à pesquisa desenvolvida no Projeto de Pesquisa do Orientador utilizado na inscrição. Planos de Trabalho que abordem assunto não relacionado serão ELIMINADOS do processo de seleção.
  2. **Plano de trabalho individual e autoral**: **deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa do orientador e ser diferenciado para cada aluno.** Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais sejam detectadas: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.
  3. **Análise de mérito da proposta**: será atribuída pontuação ao Plano de Trabalho do aluno, conforme quadro abaixo. Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será ELIMINADO o plano de trabalho obtenha nota zero em algum item.

|  |  |
| --- | --- |
| **Categoria de informação** | **Pontuação máxima** |
| Justificativa | 2,0 |
| Objetivo | 2,0 |
| Metodologia | 4,0 |
| Cronograma de execução | 1,0 |
| Referências | 1,0 |
| **Total** | **10,0** |

1. **PONTUAÇÃO TOTAL**

Os (as) bolsistas serão classificados (as) na ordem decrescente da Pontuação Total (PT) obtida do seguinte modo:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO TOTAL (PT)** = PO (Pontuação do Orientador) + PTA(Plano de Trabalho do Aluno) + PA (Pontuação do Aluno). |